

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL 10/2020

**PROCESSO SEI Nº 23243.008349/2020-94**  
**DOCUMENTO SEI Nº 0939649**

O **DIRETOR-GERAL DO CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, RETIFICA o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de **PROFESSOR SUBSTITUTO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do **CAMPUS JARU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, de acordo com as definições deste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo *Campus Jaru* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela **PORTARIA Nº 105/JARU - CGAB/IFRO, DE 03 DE JUNHO DE 2020**, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com lotação no **Campus Jaru**.

**LEIA-SE:**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pelo *Campus Jaru* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Comissão designada pela **PORTARIA Nº 105/JARU - CGAB/IFRO, DE 03 DE JUNHO DE 2020 e suas retificações**, visando à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do IFRO, com lotação no **Campus Jaru**.

**ONDE SE LÊ:**

### 10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.6 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Doutorado na área	6	12
Mestrado na área	4	
Especialização na área ou área afim (mínimo 360 h)	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <b>Não serão aceitas declarações.</b> Fração superior a 06 meses será considerada como um ano.	3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data da publicação deste edital. Obs: Não serão aceitos diplomas/certificados de outra graduação.	2 pontos por certificado	10

<b>TOTAL</b>	<b>40</b>
--------------	-----------

**LEIA-SE:**

10.6 Os critérios de pontuação a serem avaliados na Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		
Doutorado na área	6	12
Mestrado na área	4	
Especialização na área ou área afim (mínimo 360 h)	2	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
Exercício da docência comprovado através de: Carteira de Trabalho ou, Certidão de Tempo de Serviço, ou Termo de Posse e último comprovante de rendimento ou Contrato de Trabalho e último comprovante de rendimento. <b>Não serão aceitas declarações.</b> Fração superior a 06 meses será considerada como um ano. Outros documentos que comprovem experiência profissional, além dos já citados, serão analisados pela comissão.	3 pontos por ano	18
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		
Cursos extracurriculares na área de atuação ou na área de educação com carga horária igual ou superior à 20h, obtidos nos últimos cinco anos a contar da data da publicação deste edital. Obs: Não serão aceitos diplomas/certificados de outra graduação.	2 pontos por certificado	10
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

**ONDE SE LÊ:**

**16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.5 O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:
- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**LEIA-SE:**

**16. DA CONTRATAÇÃO**

- 16.5 O Candidato contratado nos termos deste edital não poderá:
- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - Ser novamente contratado, com fundamento na Lei 8.745/1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

**Parágrafo Único:** Em razão da Pandemia de COVID -19, o item 16.5, **alínea "c"** será desconsiderado, tendo em vista que se enquadra nos incisos I e IX da Lei nº 8.745/1993, e baseado na Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 02 de março de 2020, prevê a possibilidade do candidato assumir novo contrato antes dos 24 meses de encerramento do contrato anterior desde que passe por novo processo seletivo de provas ou de provas e títulos.

**ONDE SE LÊ:**

**17. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 17.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses.

**LEIA-SE:**

17.	DOS	REQUISITOS	PARA
-----	-----	------------	------

17.6 Não poderão ser recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados nos termos da Lei 8.745/93, excetuados aqueles cujos contratos tenham sido extintos a mais de vinte e quatro meses ou que atendam a Medida Provisória nº 922 de 28 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 02 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 16/06/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0940417** e o código CRC **8F6375F9**.